PA 023/2021

EDITAL 015/2021

CHAMADA PÚBLICA

Aquisição de gêneros alimentícios- PNAE da agricultura familiar p/alimentação escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia **16 do mês de março do ano de 2021**, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão a comissão de licitações, designados pela Portaria nº 213/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com vista à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, conforme o presente Edital de Chamada Pública.

I. DO OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios-PNAE de origem da agricultura familiar para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2021(primeiro semestre) conforme descrito no Anexo I, deste: Relação de Produtos Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.

II. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar e apresentar propostas todos os produtores rurais do município devidamente habilitados, que tenham manifestado interesse no prazo previsto, desde que atendidos os requisitos definidos neste Edital.

Parágrafo Único: poderão apresentar propostas: a Cooperativa Agrícola que comprove a inscrição de produtores de Chuvisca em seu quadro social e/ou Associação de Produtores com sede neste Município.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamada por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias contados da publicação deste.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados poderão efetuar entrega de manifestação de interesse (Anexo III, deste) no período de 23/02/2021 até às 12h do dia 16/03/2021, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Avenida 28 de Dezembro, s/n, Centro, em Chuvisca/RS.

V. DA DOCUMENTAÇÃO

Na sessão pública de recebimento de propostas o interessado deverá apresentar:

1. Se pessoa física:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Talão de Produtor;

d) Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

e) Certidão de Aptidão (Anexo II).

f) Extrato da DAP pessoa física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

2. Se pessoa jurídica (Cooperativa e/ou Associação):

2.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e declaração de menor, conforme modelo – ANEXO V, deste.

2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

e) certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Ativo Circulante maior que Passivo Circulante), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

VI. DO FORNECIMENTO:

O produtor poderá ser credenciado para o fornecimento total ou parcial, devendo esclarecer na proposta o seu interesse. Lembrando que o limite individual de venda por DAP do agricultor é de R$20.000,00.

VII. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:

A proposta deverá ser clara e apresentar: descrição de cada item com quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade e a expressão: entrega conforme edital.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, com a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

VIII. DA ENTREGA:

Depois de homologado e contratado este procedimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encaminhará a "Requisição de Compras" aos produtores credenciados, ao longo dos meses da contratação. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação quinzenal ou outra a critério da Secretaria, sem quaisquer ônus adicionais ao comprador.

O produtor credenciado será responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:

- 1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, km 30, 5.115, neste Município;
- 2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.
- 3º Ponto - Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho de Criança, sito a Avenida 28 de Dezembro, s/n, neste Município

A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de técnico habilitado, se solicitado pela SMECD, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

IX. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Produtor credenciado deverá até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao fornecimento, protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Nota Fiscal de Produtor com discriminação de produtos fornecidos, com efetivo recebimento da Secretaria.

O Contratante efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura até o 10º (décimo) dia do protocolo da mesma, somente via movimentação eletrônica.

O pagamento será através dos recursos do PNAE.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos documentos por parte dos interessados implica a total concordância com as condições deste Edital de Chamada, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Fica facultado aos membros da Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase deste procedimento de credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

XI. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital:

Anexo I – Relação de Hortifrutigrangeiros e quantidades;

Anexo II – Certidão de Aptidão;

Anexo III – Manifestação de Interesse;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade Pessoa Física;

Anexo V – Declaração de Idoneidade Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Minuta de Contrato

Chuvisca – RS, 22 de fevereiro de 2021.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 015/2021)
RELAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar p/alimentação escolar

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor
001	**Abacate**: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Cotação em Kg	Quilo	50	**8,50**
002	**Abóbora japonesa** (cabotchá) vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio de 2 kg. Cotação em Kg	Quilo	130	**2,20**
003	**Aipim Novo**, de primeira qualidade, tamanho médio limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda integra, resistente, com etiqueta e peso. Entrega congelada em veículo apropriado. Cotação em Kg	Quilo	130	**4,50**
004	**Alface** (Crespa/ Lisa) - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos. Cotação em Kg	Quilo	60	**6,60**
005	**Alho**: graúdo, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestiado, tipo I, não devem estar murchos, machucados e/ou com brotamentos. Cotação em Kg	Quilo	14	**25,00**
006	**Batata doce** nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Cotação em Kg	Quilo	115	**3,50**
007	**Bergamota comum**: de primeira qualidade, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo	Quilo	250	**3,55**
008	**Cebola** de tamanho médio de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro. Cotação em Kg	Quilo	280	**3,50**
009	**Cebolinh**a: precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	17	**13,00**
010	**Chuchu** tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.peso médio de 300 g. Cotação em Kg	Quilo	30	**3,25**
011	**Couve manteiga** tenra, fresca, firme e intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	35	**7,50**
012	**Espinafre** tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	32	**9,00**
013	**Feijão carioca ou preto tipo 1**- Grãos de tamanho e formas naturais. Maduros, limpos e secos. Embalados em garrafas de plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade mínima de seis meses. Cotação em Kg	Quilo	275	**9,45**
014	**Laranja do céu**, firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	20	4,50
015	**Laranja da época**, firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	300	**3,00**
016	**Limão**: firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	45	**3,80**
017	**Melancia**. O produto não pode estar manchado, flácido, com lesões. Deverá ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento e exalando um suave aroma característico. Cotação em Kg	Quilo	180	**2,80**
018	**Milho verde(espiga):** espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem cabelo e sem palha. Cotação em Kg	Quilo	110	**5,00**
019	**Ovos caipiras**: integro sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor. Cotação em Kg	Dúzia	210	**5,50**

020	**Pepino**: de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. Cotação em Kg	Quilo	75	**3,00**
021	**Repolho (branco/ roxo)** - liso, fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	170	**3,50**
022	**Salsa:** precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	17	**13,00**
023	**Tempero Verde** (alecrim, manjerona, manjericão e orégano): precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. Cotação em Kg	Quilo	7	**15,00**
024	**Tomate:** fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e escolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes (plásticas). Cotação em Kg	Quilo	490	**4,50**
025	**Uva:** grau médio de amadurecimento de primeira qualidade. Cotação em Kg	Quilo	310	**11,00**
026	**Vagem:** tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	60	**6,50**

Lisiane Protzen
Comissão de Licitações

ANEXO II
(este documento é parte integrante do Edital 015/2021)

CERTIDÃO DE APTIDÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, por seu representante legal, CERTIFICA que (NOME) ....., CPF No ....., Produtor Rural da localidade de ....., interior deste Município, CGC/TE ....., esta apto ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação de escolares da rede municipal de ensino.

Chuvisca/RS, ... de .....de 2021.

Representante da SMAMA
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III
(este documento é parte integrante do Edital 015/2021)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(NOME) ....., CPF No ....., Produtor Rural da localidade de ....., interior deste Município, CGC/TE ....., DECLARA Seu interesse em participar do procedimento regulamentado pelo Edital 015/2021, Chamada Publica, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação de escolares.

Chuvisca/RS, ... de .....de 2021.

Nome do declarante
No da Carteira de Identidade

ANEXO IV
(este documento é parte integrante do Edital 015/2021).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF) ....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que: em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Chuvisca/RS, ...de.....de 2021.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade

ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 015/2021).

Somente pessoas jurídicas

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF) ....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, ...de.....de 2021.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

ANEXO VI

(este documento é parte integrante do Edital 015/2021).

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO PROPONENTE:

- NOME:
- CPF ou CNPJ:
- CGC/TE:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- RESPONSÁVEL LEGAL:
- BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORENTE:
- VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unidade	Quant.	Valor
			TOTAL	R$

Chuvisca/RS, ...de.....de 2021.

Nome do proponente
N° da carteira de identidade

ANEXO VII

(este documento é parte integrante do Edital 015/2021)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural ----------, agricultor, portador de CPF ----------, residente e domiciliado na localidade de ----------, interior deste Município, CGC/TE ----------, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 002/2019, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme documento anexo: Relação de Produtos Hortifrutigranjeiros – Anexo I

Parágrafo Único: as quantidades atendem previsão de consumo para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R$ ----------**, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, deverá protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

Da entrega:

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação da emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante assinatura de servidor que efetuou o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA
Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA
Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que venha comprometer a vida útil da máquina ou veículo, na qual seja utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Eficácia e da vigência:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de julho de 2021 ou até que se esgotem os estoques contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, ----------.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal
Contratante

CPF ----------
Contratado

PUBLICAÇÃO
CONTRATO ------/2021
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE**:
  - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
  - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
  - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

- **CONTRATADO**:
  - PRODUTOR: ----------
  - CPF: ----------
  - CGC/TE: ----------
  - ENDEREÇO: ----------

- **OBJETO**: Aquisição de Hortifruti para merenda escolar- PNAE
- **PREÇO**: R$ ----------
- **ENTREGA**: conforme solicitação da SMECD
- **PAGAMENTO**: até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o 5º dia.
- **VIGÊNCIA**: de ---------- até 31/07/2021 ou final do estoque.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal
Contratante